

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 25.822.020.000,00 (Vinte e cinco bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, e vinte mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento de diversas Secretarias, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16 16.40 4.2.6.0	Secretaria dos Transportes Entidades Supervisionadas Const. ou aumento cap. emp. comerc. ou financ.	24.842.020.000,00
	Subtotal	24.842.020.000,00
	Total	24.842.020.000,00
Atividade/Projeto 16.88.035.7.180	Subscrição de Ações da Dersa	14.560.000.000,00
	Total	14.560.000.000,00
Grupos de Despesa Investimentos	Total	14.560.000.000,00
Atividade/Projeto 16.89.035.7.174	Subs. Ações Fepasa — Encargos Div. Publ.	10.282.020.000,00
	Total	10.282.020.000,00
Grupos de Despesa Investimentos	Total	10.282.020.000,00
Totais		24.842.020.000,00
37 37.40 4.2.6.0	Sec. Est. dos Transportes Metropolitanos Entidades Supervisionadas Const. ou aumento cap. emp. comerc. ou financ.	980.000.000,00
	Subtotal	980.000.000,00
	Total	980.000.000,00
Atividade/Projeto 16.59.035.7.274	Subscrição de Ações — Metro	980.000.000,00
	Total	980.000.000,00
Grupos de Despesa Investimentos	Total	980.000.000,00
Totais		980.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	Secretaria dos Transportes	
12.90	Administração Indireta Ferrovia Paulista S/A — Fepasa	10.282.020.000,00
	4ª Quota	10.282.020.000,00
16.91	Administração Indireta Dersa — Desenvolvimento Rodoviário S/A.	14.560.000.000,00
	4ª Quota	14.560.000.000,00
37	Sec. Est. dos Transportes Metropolitanos	
37.93	Administração Indireta Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	980.000.000,00
	4ª Quota	980.000.000,00

DECRETO Nº 38.237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 2.172.260.406,00 (Dois bilhões, cento e setenta e dois milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — CR\$ 1.653.715,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — CR\$ 518.586.691,00 (Quinhentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de CR\$ 2.461.040.572,00 (Dois bilhões, quatrocentos e sessenta e um milhões, quarenta mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros reais), observando-se na classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — CR\$ 2.172.260.406,00 (Dois bilhões, cento e setenta e dois milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e seis cruzeiros reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — CR\$ 288.780.166,00 (Duzentos e oitenta e oito milhões, setecentos e oitenta mil, cento e sessenta e seis cruzeiros reais), com recursos próprios da Autarquia, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09 09.40 3.2.1.1	Secretaria da Saúde Entidades Supervisionadas Transferências Operacionais	2.172.260.406,00
	Subtotal	2.172.260.406,00
	Total	2.172.260.406,00
Atividade/Projeto 13.75.021.8.031	Ativ. do HC da Fac. Med. da USP	956.587.794,00
	Total	956.587.794,00
Grupos de Despesa Pessoal e Reflexos Outras Desp. Correntes	Total	311.219.834,00 645.367.960,00
Atividade/Projeto 13.75.428.8.035	Atividades do HC da Fac. Med. da USP	1.215.672.612,00
	Total	1.215.672.612,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes	Total	1.215.672.612,00
Totais		2.172.260.406,00
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	600.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	610.944.695,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.243.481.358,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	6.314.519,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	300.000,00
	Subtotal	2.461.040.572,00
	Total	2.461.040.572,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	780.733.602,00
	Total	780.733.602,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
Grupos de Despesa	Pessoal e Reflexos Outras Desp. Correntes	600.000.000,00 180.733.602,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.862	Manutenção de Próprios	282.810.358,00
	Total	282.810.358,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes	Total	282.810.358,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	700.000,00
	Total	700.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes	Total	700.000,00
Atividade/Projeto 13.75.021.2.864	Informática	181.124.000,00
	Total	181.124.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes	Total	181.124.000,00
Atividade/Projeto 13.75.428.2.047	Atendimento Médico-Hospitalar	1.215.672.612,00
	Total	1.215.672.612,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes	Total	1.215.672.612,00
Totais		2.461.040.572,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	Secretaria da Saúde	
09.57	Administração Indireta Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	2.172.260.406,00
	4ª Quota	2.172.260.406,00

DECRETO Nº 38.238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subscrição de Ações à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 4.220.000.000,00 (Quatro bilhões, duzentos e vinte milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — CR\$ 3.498.728.090,00 (Três bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — CR\$ 721.271.910,00 (Setecentos e vinte e um milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e dez cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25 25.40 3.2.1.2	Secretaria da Habitação Entidades Supervisionadas Subvenções Econômicas	1.120.000.000,00
	Subtotal	1.120.000.000,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	3.100.000.000,00
	Subtotal	3.100.000.000,00
	Total	4.220.000.000,00
Atividade/Projeto 10.57.035.7.061	Subsc. Ações Assentamento Habitacional	3.100.000.000,00
	Total	3.100.000.000,00
Grupos de Despesa Investimentos	Total	3.100.000.000,00
Atividade/Projeto 10.57.316.8.947	Atividades da CDHU	1.120.000.000,00
	Total	1.120.000.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes	Total	1.120.000.000,00
Totais		4.220.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25	Secretaria da Habitação	
25.95	Administração Indireta Cla. Desenv. Habitac. Urbano Est. SP — CDHU	4.220.000.000,00
	4ª Quota	4.220.000.000,00

DECRETO Nº 38.239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 170.055.815,00 (Cento e setenta milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e quinze cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 18 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, mediante a suplementação de CR\$ 725.572.341,00 (Setecentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um